SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 15 de Janeiro de 2015 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO VI | Nº 1261

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2015

A Prefeitura Municipal de Boa Vista, Estado da Paraíba, através da Comissão Permanente de Licitação – Pregoeira e Equipe de Apoio da Prefeitura de Boa Vista - torna público para conhecimento de quem possa interessar o resultado da Licitação PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2015, que objetiva a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE, PARA SEREM UTILIZADOS NO ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DO MUNICÍPIO, no decorrer do exercício de 2015. Licitantes vencedores e respectivos valores totais das contratações: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA – CNPJ 40.787.152/0001-09 - Valor: R$ 21.564,25; DROGAFONTE LTDA – CNPJ 08.778.201/0001-26 - Valor: R$ 75.489,65; LARMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR – CNPJ 10.831.701/0001-26 - Valor: R$ 138.613,83.O valor global da presente licitação é R$ 235.667,73 (duzentos e trinta e cinco mil e seiscentos e sessenta e sete reais e setenta e três centavos).

Publique-se.

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

Diretoria 2009/2010

Presidente:	**Rubens Germano Costa - Picuí**
1° Vice-Presidente:	José Antônio Vasconcelos - Pedra Lavrada
2° Vice-Presidente:	Fábio Tyrone B. de Oliveira - Sousa
3° Vice-Presidente:	Edvaldo Caetano da Silva - Catolé do Rocha
4° Vice-Presidente:	Antônio Maroja G. Filho - Juripiranga
1º Secretário:	Ednancé Alves Henrique - Monteiro
2º Secretário:	Flávia Serra Galdino - Piancó
3º Secretário:	João Clemente Neto - Sapé
1º Tesoureiro:	José Vieira da Silva - Marizópolis
2º Tesoureiro:	Yasnaya Pollyana W. Feitosa - Pombal

Conselho Fiscal Efetivo

1. José Pinto Neto - Boa Ventura
2. Wanderlita G. Pereira - Areia de Baraúnas
3. José Ivaldo de Morais - Várzea
4. Carlos José C. Marques - Boqueirão
5. João Luiz de L. Júnior - Amparo

Conselho Fiscal Suplente

1. Nadir Fernandes de Farias - Curral de Cima
2. Francisco Chagas L. de Sousa - São Mamede
3. Fernanda Medeiros Loureiro -Emas
4. José Rofrants Lopes Casimiro- São Francisco
5. Davi Cordeiro de Oliveira - Santa Terezinha

Conselho Consultivo

1. José Edvan Félix - Catingueira
2. Isac Rodrigues Alves - Algodão de Jandaíra
3. Leonid Souza de Abreu - Cajazeiras
4. João Batista Soares - Caaporã
5. Manoel Almeida de Andrade -Barra de Santana

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

Boa Vista - PB, 14 de Janeiro de 2015.

TAYONARA DE MORGANE BATISTA WANDERLEY
Pregoeira

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E09F01DB

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 105/2014-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 005 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 105/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E WILTON MOREIRA DA SILVA

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado pela Prefeita Municipal Sr(a).**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**, denominado "CONTRATANTE" , e de outro, o(a) Sr(a) **Wilton Moreira da Silva(a),brasileiro(a) solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº2.481.906-SSP/PB, e CPF nº. 041.345.964-08** residente e domiciliado no Sítio Areias, Zona Rural, Bonito de Santa Fé,PB,denominado(a) "CONTRATADO(A)", firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 105**, datado de 08/10/2014, por excepcional interesse público, com base no art.37,IX,da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 644/2013 e 645/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª-Fica estabelecida a modificação no valor da remuneração e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO acima identificado, mediante a alteração das CLÁUSULAS "TERCEIRA" e "QUARTA" do referido instrumento contratual, que passam a vigorar, a partir da assinatura do presente aditivo, com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA –** Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual, a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo, proporcionalmente, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser paga até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado, descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato."

"**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO** - O presente contrato é celebrado pelo prazo de 90 dias (+ 180 dias) contados a partir do dia 20/10/2014, data da assinatura do contato original, vencendo-se em 31/05/2015.", **e/ou até que o concurso público se efetive, a contar da data de sua homologação.**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço Temporário original, desde que não colidam com as deste Termo.
E por assim estarem a partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de janeiro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

_____
WILTON MOREIRA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1._____
RG. nº.

2._____
RG. nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:2C69219B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 106/2014-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 006 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 106/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E LUIS PEREIRA DE SOUSA NETO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado pela Prefeita Municipal Sr(a).**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**, denominado "CONTRATANTE" , e de outro, o(a) Sr(a) **Luis Pereira de Sousa Neto, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº2.968229-SSP/PB, e CPF nº. 050.496.054-74** residente e domiciliado no Sítio Areias, Zona Rural, Bonito de Santa Fé,PB,denominado(a) "CONTRATADO(A)", firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 106**, datado de 08/10/2014, por excepcional interesse público, com base no art.37,IX,da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 644/2013 e 645/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª-Fica estabelecida a modificação no valor da remuneração e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO acima identificado, mediante a alteração das CLÁUSULAS "TERCEIRA" e "QUARTA" do referido instrumento contratual, que passam a vigorar, a partir da assinatura do presente aditivo, com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA –** Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **832,60 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual, a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo, proporcionalmente, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser paga até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado, descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato."

"**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO -** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 90 dias (+ 180 dias) contados a partir do dia 20/10/2014, data da assinatura do contato original, vencendo-se em 31/05/2015.", **e/ou até que o concurso público se efetive, a contar da data de sua homologação.**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço Temporário original, desde que não colidam com as deste Termo.
E por assim estarem a partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de janeiro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

_____
LUIZ PEREIRA DE SOUSA NETO

TESTEMUNHAS:

1._____
RG. nº.

2._____
RG. nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:F18A0444

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 107/2014-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 007 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 107/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E LUKSFRAN LEITE DANTAS

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado pela Prefeita Municipal Sr(a).**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**, denominado "CONTRATANTE" , e de outro, o(a) Sr(a) **Luksfran Leite Dantas, brasileiro(a), casada (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº2.351.456-SSP/PB, e CPF nº. 053.592.064-46** residente e domiciliado na Rua Andrelino Timoteo, SN, Bonito de Santa Fé,PB,denominado(a) "CONTRATADO(A)", firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 107**, datado de 13/10/2014, por excepcional interesse público, com base no art.37,IX,da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 644/2013 e 645/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª-Fica estabelecida a modificação no valor da remuneração e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO acima identificado, mediante a alteração das CLÁUSULAS "TERCEIRA" e "QUARTA" do referido instrumento contratual, que passam a vigorar, a partir da assinatura do presente aditivo, com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA –** Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.463,98 (UM MIL QUATROCENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA E OITO CENTAVOS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria

conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual, a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo, proporcionalmente, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser paga até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado, descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato."

"**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO -** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 90 dias (+ 180 dias) contados a partir do dia 13/10/2014, data da assinatura do contato original, vencendo-se em 31/05/2015.", **e/ou até que o concurso público se efetive, a contar da data de sua homologação.**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço Temporário original, desde que não colidam com as deste Termo.
E por assim estarem a partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de janeiro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

_____
LUKSFRAN LEITE DANTAS

TESTEMUNHAS:

1._____
RG. nº.

2._____
RG. nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:3B2E26BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 109/2014-REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

TERMO ADITIVO Nº. 008 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 109/2014, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ- PB E THERESA HORTÊNSIA LEANDRO CARVALHO

O **MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ-PB**, CNPJ n° 08.924.037/0001-18, com sede na Av. Prefeita Áurea Dias de Almeida, nº 228, centro, representado pela Prefeita Municipal Sr(a).**ALDERI DE OLIVEIRA CAJU**, denominado "CONTRATANTE" , e de outro, o(a) Sr(a) **Theresa Hortênsia Leandro Carvalho, brasileiro(a), solteiro (a), portador(a) da Cédula de Identidade nº3.452.532-SSP/PB, e CPF nº. 082.659.494-80** residente e domiciliado na Rua Mãe Umbelina, SN, Bonito de Santa Fé,PB,denominado(a) "CONTRATADO(A)", firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº. 109**, datado de 10/11/2014, por excepcional interesse público, com base no art.37,IX,da Constituição Federal, e Lei Municipal nº. 644/2013 e 645/2013, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1ª-Fica estabelecida a modificação no valor da remuneração e a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO acima identificado, mediante a alteração das CLÁUSULAS "TERCEIRA" e "QUARTA" do referido instrumento contratual, que passam a vigorar, a partir da assinatura do presente aditivo, com a seguinte redação:

"**CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA –** Pela prestação dos serviços discriminados na Cláusula imediatamente anterior, o CONTRATANTE pagará a(o) CONTRATADO(A) a importância mensal de R$ **1.200,00 (UM MIL E DUZENTOS REAIS**), valor este correspondente ao piso salarial da categoria conforme norma constitucional vigente ao tempo da assinatura deste instrumento contratual, a qual será automaticamente reajustada por ocasião do novo valor do referido salário mínimo, proporcionalmente, portanto, a jornada de trabalho do(a) contratado(a), a ser paga até o décimo quinto dia do mês seguinte ao serviço efetivamente prestado, descontando-se os encargos ou contribuições cabíveis, bem como os valores relativos as horas eventualmente não trabalhadas. Compromete-se, ainda, o CONTRATANTE, a fornecer a(o) CONTRATADO(A) os materiais necessários para a realização do serviço objeto deste contrato."

"**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO -** O presente contrato é celebrado pelo prazo de 90 dias (+ 180 dias) contados a partir do dia 10/11/2014, data da assinatura do contato original, vencendo-se em 31/05/2015.", **e/ou até que o concurso público se efetive, a contar da data de sua homologação.**

CLÁUSULA 2ª. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato de Prestação de Serviço Temporário original, desde que não colidam com as deste Termo.
E por assim estarem a partes ajustadas, assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas, para que produza plena eficácia jurídica.

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de janeiro de 2015.

ALDERI DE OLIVEIRA CAJU
Prefeita Municipal
Contratante

_____
THERESA HORTÊNSIA LEANDRO CARVALHO

TESTEMUNHAS:

1._____
RG. nº.

2._____
RG. nº.

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:8927F3ED

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI SALARIO MINIMO

Lei nº 810, de 14 de janeiro de 2015.

Atualiza o salário mínimo dos servidores públicos municipais e dá outras providências correlatas.

O Prefeito Constitucional do Município, no uso de suas atribuições legais, constantes na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara aprovou, em Sessão realizada no dia 13/01, o Projeto de Lei n°001 2015, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica reajustado para R$ 788,00(setecentos e oitenta e oito reais), o salário mínimo dos servidores públicos municipais, tendo por base a remuneração mínima nacional estipulado pelo Governo Federal.

Art.2º Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal proceder aos ajustamentos nas despesas com pessoal, editando as medidas necessárias à adequação destas despesas ao disposto no Art. 23 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 101/2000, denominada Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art.3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 14 de janeiro de 2015; 179 anos de emancipação política.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

LUIZ AIRES CAVALCANTE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Bruno Lira de Aquino
Código Identificador:B474B882

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, emitido pela Comissão Permanente de licitação, destinado os serviços de execução do marco de 150 anos de Emancipação Política de Itaporanga - PB, com fundamento no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.

NOME DO CREDOR: PAULO CAMPOS DE LACERDA
CPF: 979.534.744-68
ENDEREÇO: R. RAQUEL BATISTA DIAS, S/N, CENTRO, ITAPORANGA – PB.
VALOR TOTAL: R$ 1.800,00 (Hum Mil Oitocentos Reais)

Itaporanga – PB, 14 de janeiro de 2015.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:23E70723

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 146/2014

TOMADA DE PREÇO N° 005/2014
CERTIDÃO
CERTIFICO, para todos os efeitos, que transcorreu em branco, isto é, em qualquer manifestação, o prazo recursal na fase de habilitação no processo em referência.
Nesse mesmo ato, ficam convocadas as empresas habilitadas para a abertura do envelope n° 02 – Proposta de Preços, para dia 19 de janeiro de 2015, as 9h00min. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação.

Itaporanga-PB, 14 de janeiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:16FB52AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Fica dispensada de licitação a despesa abaixo especificada, cujo objeto é a contratação direta dos serviços de assistência jurídica, em caráter especial, destinados a atender a pontual demanda de interesse deste Município, o que faço com arrimo no artigo 24, inciso II, da Lei no 8.666/93, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, exigência do art.38, inciso VI, do mesmo diploma legal.
NOME DO CREDOR: MARCELO LIMA MACIEL
CNPJ/CPF: 280.037.644-91
ENDEREÇO: Rua Professor Manuel Coutinho n° 141 – Bairro dos Estados – João Pessoa (PB)
VALOR: R$ 5.000,00 (cinco mil reais).
À PUBLICAÇÃO, na forma da lei.

Itaporanga (PB), 29 de dezembro de 2014.

AUDIBERG ALVES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:A0CAB913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 174/2014
TOMADA DE PREÇO Nº 012/2014
Objeto: **Contratação de empresa especializada na Coleta de resíduos sólidos pelas artérias da sede do município e o seu transporte até o aterro sanitário localizado no município de Piancó-PB, a uma distância de aproximadamente 32 km, coleta esta a ser realizada mediante utilização de carros compactadores/coletores (02 veículos) com capacidade de 7(sete) toneladas cada um.**
Data da Abertura: **02/02/2015 às 10h00min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000**
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Fonte de Recurso: **Ordinário**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 14 de janeiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:871AE161

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2015
TOMADA DE PREÇO Nº 003/2015
Objeto: **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL DE LIMPEZA DESTINADOS AOS DIVERSOS ÓRGÃOS ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA-PB.**
Data da Abertura: **03/02/2015 às 09h00min (horário local)**
Local: **CPL – Comissão Permanente de Licitação, Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro (ao lado da prefeitura), Itaporanga-PB – CEP: 58.780-000**
Legislação Aplicável: **Lei Federal nº 8.666/93**
Valor Estimado: **R$ 105.269,00 (Cento e Cinco Mil Duzentos e Sessenta e Nove Reais)**

Fonte de Recurso: **Ordinários**
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos no prédio sede da CPL – Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itaporanga-PB, na Rua Salomé Pedrosa, 34, Bairro Centro, na Sede do Município.

Itaporanga-PB, 14 de janeiro de 2015.

CHARLES CORCINO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rodrigo Teu
Código Identificador:95976FE5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MATARACA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00003/2015

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 10:00 horas do dia 29 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Locação de veículos diversos, destinado ao Fundo Municipal de Saúde deste Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto Municipal nº 006. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Obs: Publicação por incorreção.

Telefone: (083) 3297-1130.

Email: pmmataraca1@gmail.com

Mataraca - PB, 14 de Janeiro de 2015

DANIEL BARBOSA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:0383226C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 004/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Nomear, **AGUINALDO DOS SANTOS GOMES, CPF Nº 708.964.104-04,** para exercer o cargo comissionado de **Coordenador do Bolsa Família - PBF**, com lotação na Secretaria de Ação Social, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:66926B99

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GAPRE Nº. 003/2015

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MATARACA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

I – Exonerar, **Edilene Leite dos Santos, CPF Nº 023.483.254-11,** do cargo comissionado de **Coordenador do Bolsa Família - PBF**, com lotação na Secretaria de Ação Social, a partir desta data.
II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05.01.2015, revogadas as disposições em contrário.

OLÍMPIO DE ALENCAR ARAÚJO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Santos de Lima
Código Identificador:038FE546

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 146/2015, 12 DE JANEIRO DE 2015.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE AUMENTO SALARIAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MATINHAS-PB QUE RECEBEM VENCIMENTO EQUIVALENTE AO SALÁRIO MÍNIMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Matinhas – PB, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ela SANCIONA a presente Lei:

Art. 1º - Fica concedido aumento salarial aos servidores públicos municipais de Matinhas que recebem vencimento equivalente, ao Salário Mínimo, passando de R$ 724,00 (Setecentos e Vinte e Quatro Reais) para R$ 788,00 (Setecentos e Oitenta e Oito Reais), a partir de 1º de janeiro de 2015.
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos a 1º de janeiro de 2015.

Matinhas – PB, 12 de janeiro de 2015.

MARIA DE FÁTIMA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Bruno Cesar Cunha Santos
Código Identificador:904C2ABC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
CONVITE

AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 00001/2015
Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Veríssimo de Souza, 90 - Centro - Montadas - PB, às 16:00 horas do dia 23 de Janeiro de 2015, licitação modalidade Convite, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ASSESSORIA, PRESTAÇÃO DE CONSTAS DE PROGRAMA ESTADUAL, FEDERAL E ACOMPANHAMENTO NOS PROCESSOS LICITATORIOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Informações: no horário das 14:00 as 16:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.
Telefone: (083) 3381.1004 – 9315.5778.
Email: montadaslicitacao@gmail.com

Montadas - PB, 13 de Janeiro de 2015.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Publicado por:
Hélio Rodrigues Pereira
Código Identificador:A4AD31B8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 314/2015

Lei Municipal nº 314/2015 de 13 de janeiro de 2015

Estima a Receita e Fixa a Despesa do município de Monte Horebe, Estado da Paraíba, para o Exercício Financeiro de 2015 e dá outras providências

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte lei:

1o – Fica estimada a receita e fixada a despesa do Município de Monte Horebe, para o exercício financeiro de 2015, no valor total de R$ 15.000.000,00 (Quinze milhões de reais), sendo R$ 14.889.000,00 e a Reserva de Contingência no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais).

2o – As receitas decorrentes de arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, são estimadas com o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACÃO	VALOR – R$
1- RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária.....	**202.000,00**
Receita Patrimonial.....	**17.000,00**
Receitas de Serviços.....	**3.000,00**
Transferências Correntes.....	**13.146.400,00**
Outras Receitas Correntes.....	**40.000,00**
Conta Redutora p/foramcao do FUNDEF.....	**1.678.400,00**

2 – RECEITAS DE CAPITAL	
Operações de Credito	
Alienação de Bens.....	**20.000,00**
Transferências de Capital.....	**3.240.000,00**
Outras Receitas de Capital.....	**10.000,00**
TOTAL.....	**15.000.000,00**

3o – As despesas fixadas por Categoria Econômica, apresentam o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACÃO	VALOR – R$
1 – DESPESAS CORRENTES	
Pessoal e Encargos Sociais....	**6.553.000,00**
Juros e Encargos da Divida.....	**100.000,00**
Outras Despesas Correntes.....	**5.049.000,00**
2 – DESPESAS DE CAPITAL	
Investimentos.....	**2.987.000,00**
Amortização da Dívida.....	200.000,00
SUB-TOTAL.....	**14.889.000,00**
3 – RESERVA DE CONTINGENCIA.....	**111.000,00**
TOTAL.....	**15.000.000,00**

4o A despesa fixada, por Poder e Órgão, apresenta o seguinte desdobramento:

ESPECIFICACAO	VALOR – R$
1 – PODER LEGISLATIVO	
Câmara Municipal.....	**630.000,00**
2 – PODER EXECUTIVO	
Gabinete do Prefeito.....	**711.000,00**
Secretaria de Administração e Finanças.....	**1.390.000,00**
Advocacia Geral.....	**191.000,00**
Secretaria de Planejamento.....	**120.000,00**
Secretaria e Ação Social.....	**358.000,00**
Fundo Municipal de Ação Social.....	403.000,00
Secretaria de Saúde.....	**1.965.000,00**
Fundo Municipal de Saúde.....	1.133.000,00
Secretaria de Educação.....	**4.578.000,00**
Secretaria de Obras e Urbanismo.....	**2.512.000,00**
Secretaria de Agricultura e Meio-Ambiente.....	**735.000,00**
Secretaria de Cultura.....	53.000,00
Secretaria de Esporte.....	110.000,00
Reserva de Contingência.....	**111.000,00**
TOTAL.....	**15.000.000,00**

5o – Fica o Poder Executivo Autorizado a:
I – abrir créditos suplementares, até o limite de 60% (Sessenta Porcento) da despesa fixada nesta Lei, utilizando como fonte de recursos as definidas no artigo 43, da Lei Federal No 4320, de 17 de marco de 1964.
6o – Os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, possuem os seguintes valores:

I – Orçamento Fiscal R$ 11.593.000,00
II – Orçamento da Seguridade Social R$ 3.407.000,00
TOTAL R$ 15.000.000,00

7o – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

8o – Revogam-se as disposições em contrário.

Monte Horebe, 13 de janeiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5EFD99D4

GABINETE DA PREFEITA
LEI MUNICIPAL Nº 315/2015

Lei Municipal nº 315/2015. De 13 de janeiro de 2015

Altera a Lei nº 312/2014 de 09 de junho de 2014 – Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município de Monte Horebe/PB LDO para o exercício financeiro de 2015.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE, ESTADO DA PARAÍBA.

Faço saber que a Câmara Municipal de Monte Horebe aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 25 da Lei nº 312 de 09 de junho de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25 As metas fiscais para os exercícios financeiros de 2015, 2016 e 2017, e os riscos fiscais deste Município, conforme Art. 4º, parágrafo 3º da Lei Complementar 101 de maio de 2000, serão estabelecidos conforme o anexo I desta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Monte Horebe – PB, 13 de janeiro de 2015.

CLAUDIA APARECIDA DIAS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Valdir Manuel da Silva
Código Identificador:5EEAC587

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEDOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº TA00001/2014
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Termo Aditivo nº TA00001/2014, que objetiva: Fornecimento de refeições aos servidores e prestadores de serviços residentes em outras localidades (cidade e zona rural) da Prefeitura Municipal de Olivedos/PB, objeto a: KARINA LUZIA BORGES CORDEIRO - R$ 90.000,00.

Olivedos - PB, 30 de Dezembro de 2014.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5B6EFE9C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADIDIVO Nº TA00002/2015
Nos termos dos elementos constante da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Termo Aditivo nº TA00002/2015, que objetiva: **locação de softwear, sistema de contabilidade pública, controle de tesouraria, controle de estoque e programa de licitação (winlicita)** objeto a: ELMAR PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA – EPP - R$ 20.400,00.

Olivedos - PB, 02 de Janeiro de 2015.

GRIGÓRIO DE ALMEIDA SOUTO
Prefeito

Publicado por:
Giselia Borges Costa
Código Identificador:5AC4EC33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

IPSEP
PORTARIA Nº 013/2014-IPSEP.

O **DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-IPSEP/PB**, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Municipal no 1.264/2006, especificamente o disposto no art. 48, inciso X, e na Constituição Federal, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais no 20/98, 41/03 e 47/05;

R E S O L V E:

Art. 1º - Conceder **PENSÃO PROVISÓRIA POR MORTE** a ***MARIA LUÍZA DE ARAÚJO*** e ***ROBERTA MARIA DE ARAÚJO***, na condição de na condição de filhas menores da segurada falecida, Srª **MARIA DIVINA PEREIRA DE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, mat. 361, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, compartilhada em 50% (cinqüenta por cento) para cada uma, com fundamento no **art. 40, § 7º, inciso II** da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, consolidado pelas disposições do **art. 2º, inciso II**, da **Lei Federal nº 10.887/2004**, cujo valor da pensão será a *totalidade dos proventos percebidos pela contribuinte falecida na data anterior à do óbito*.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor após sua publicação, com efeitos retroativos a **07 do julho de 2014**.

Registre-se.
Publique-se.
Dê-se ciência.

Picuí/PB, em 08 de dezembro de 2014.

RICARDO WAGNER MACEDO CAVALCANTI
Diretor Presidente

PUBLICADO EM 13/01/2015. REPUBLICADO POR INCORREÇÃO.

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:6769E61E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00146/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00146/2014, que objetiva: REGISTRO PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL MEDICO HOSPITALAR PARA ATENDER A FARMÁCIA BÁSICA, CAPS, UPA, SAMU E UNIDADES BASICAS DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ARTMED COMERCIAL LTDA - R$ 325.965,40; CIRURFARMA COMERCIAL LTDA - R$ 62.532,00; DEPOSITO GERAL DE SUPRIMENTOS HOSPITALAR - R$ 85.717,80; JOSE NERGINO SOBREIRA - R$ 22.900,00; PHARMAPUS LTDA EPP - R$ 34.377,20; RITA DE ANDRADE VIEIRA - R$ 61.950,50; SANTOS & LUCENA LTDA ME - R$ 435,00.

Pombal - PB, 14 de Janeiro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:E72D23C9

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00150/2014
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00150/2014, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMAN; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ALDO FABRIZIO DUTRA DANTAS ME CNP J;08.321.484/0001-82 Valor: R$ 61.000,00, GQS ELETROS E EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ;11.427.407/0001-16,Valor: R$ 117.998,00.

Pombal - PB, 13 de Janeiro de 2015

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wdenise Lunguinho de Lima
Código Identificador:15BA28DB

COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 08.948.697.**007**/2015
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° **002**/2015
RATIFICO os Pareceres da Procuradoria Jurídica e Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Pombal, no Processo Administrativo nº.08.948.697.**007**/2015, concordando com a DISPENSA DE LICITAÇÃO, conforme Art. 24, Inciso IV, para CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULO (CARRO PIPA) PARA ABASTECIMENTO DE ÁGUA A POPULAÇÃO AFETADA PELA ESTIAGEM QUE ASSOLA A REGIÃO NORDESTE, EM ESPECIAL O MUNICÍPIO DE POMBAL -PB, apresentada na carta proposta, cujo os valores são de R$**15.000,00** (Quinze mil reais) que serão pagos por 03 (três) meses de serviços prestados e em conformidade com as cláusulas contidas no Contrato parte integrante deste processo.

Pombal, 15 de Janeiro de 2015.

YASNAIA POLYANNA WERTON DUTRA

Prefeita Constitucional

Publicado por:
Luana Valeria da Costa Oliveira
Código Identificador:8C2F7099

GABINETE
DECRETO Nº 1.797, DE 13 DE JANEIRO DE 2015

"Dispõe sobre as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA) e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (CDM) do Poder Executivo Para Exercício Financeiro de 2015, e dá providências correlatas"

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO – A determinação inserta no art. 5º da Lei Municipal de nº **1.644/2014,** Lei Orçamentária Anual deste Município de Pombal/PB, bem como, atendendo aos comandos dos artigos 8º e 13º da Lei Complementar 101/2000 , Lei de Responsabilidade Fiscal.

DECRETA

Art. 1º - As metas bimestrais de arrecadação de todas as receitas constantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da Prefeitura Municipal de Pombal/PB, para o exercício financeiro de 2015, serão as estabelecidas no anexo I deste Decreto.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL
CNPJ: 08.948.697/0001-39
Parágrafo Único: Os ingressos das receitas de convênios dependem da execução das despesas constantes do plano de trabalho e dos projetos financiados.
Art. 2º - Para o exercício financeiro de 2015, os limites globais para comprometimento de despesas de órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Poder Executivo, são as dotações orçamentárias fixadas na Lei Orçamentária de nº **1.644/2014**, de 19 de dezembro de 2014.
Art. 3º - O cronograma mensal de desembolso das despesas empenhadas no corrente exercício financeiro e dos restos a pagar de exercícios anteriores será realizado de acordo com o anexo II deste Decreto.
Parágrafo Único – O cronograma de que trata o caput poderá ser alterado mensalmente por portaria do Titular da Secretaria de Finanças e Planejamento de acordo com o alcance das metas bimestrais de arrecadação, do montante dos restos a pagar não processados e em razão das alterações das cotas orçamentárias.
Art. 4º - O pagamento das despesas dos Órgãos da Administração Direta será realizado de forma centralizada através de emissão de Ordem Bancária pela Secretaria de Finanças e Planejamento, contra a conta única e de recursos vinculados do Município.
Art. 5º - Fica vedado aos órgãos e fundos integrantes do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social do poder executivo realizar despesas ou assumir compromissos não compatíveis com o disposto neste Decreto.
Art. 6º - À Secretaria de Finanças e Planejamento incumbe zelar pelo cumprimento do disposto neste Decreto.
Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Pombal/PB, 13 de Janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rejane Dantas de Almeida Silva
Código Identificador:6D4F7240

GABINETE
DECRETO N.° 1.798, DE 14 DE JANEIRO DE 2015.

ESTABELECE O ÍNDICE DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA PAR REAJUSTE DO LANÇAMENTO DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA - IPTU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal, bem como o § 2° do Art. 54 da Lei Complementar n°. 1262/2005 e as demais legislações aplicáveis à espécie;
CONSIDERANDO o limite inflacionário no exercício financeiro de 2014;
DECRETA:
Art. 1.° - Fica estabelecido o índice de atualização monetária de 6,41% (seis inteiros e querenta e um centésimos por cento) no lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU;
Art. 2.° O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de Pombal, Estado da Paraíba, em 14 de janeiro de 2015.

YASNAIA POLLYANNA WERTON DUTRA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Julia Marcia Lourenço de Almeida Martins Medeiros
Código Identificador:7BCBF72B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2015

CONCURSO PÚBLICO N° 001/2013

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, Estado da Paraíba, CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Público realizado no dia 19 de janeiro de 2014, e homologado no dia 16 de abril de 2014 e publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Jornal Oficial do Município no dia 24 de abril de 2014, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO, para comparecer na sede da Prefeitura Municipal – Secretaria de Administração e Planejamento, situada na Rua Arrojado Lisboa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, de acordo com as seguintes orientações:

1. Nesta etapa será realizada avaliação da aptidão física e mental, de caráter eliminatório que deverá envolver, dentre outros, exames médicos e complementares que terão por objetivo averiguar as condições de saúde apresentadas pelos candidatos, face às exigências das atividades inerentes ao cargo.

1.1. Somente serão aceitos exames realizados até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data da apresentação dos exames médicos solicitados no item 1 deste Edital.

1.2. Durante a avaliação dos exames médicos pré-admissionais, poderão ser solicitados outros exames complementares, a depender da necessidade de esclarecimento de diagnóstico, a critério da Comissão para Acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativos à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013, juntamente com a equipe de avaliação médica.

1.3. EXAMES MÉDICOS – ADMISSIONAIS:

Raio X do tórax;
Parecer cardiológico;
Hemograma completo;
Glicose;
Nasolaringoscopia (para Professor);
Laudo de avaliação psicológica.

2. De posse dos resultados dos exames solicitados, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão de Organização e Acompanhamento do

Concurso Público, sito à Avenida Presidente João Pessoa, S/N, Centro, Princesa Isabel-PB, no horário das 08 às 13 horas de segunda à sexta-feira, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste edital, para marcar a data de comparecimento à Junta Médica do município para avaliação dos exames.

3. A avaliação dos exames médicos pré-admissionais declarará o candidato apto ou inapto para o exercício do cargo público, tendo, portanto, caráter eliminatório.

4. No local, data e horário mencionado no item 2 deste Edital, os candidatos deverão dirigir-se à Comissão para acompanhamento e Supervisão de todos os atos legais relativo à nomeação dos classificados no Concurso Público nº. 001/2013 da Prefeitura Municipal de Princesa Isabel, munidos de 2 (duas) fotos 3x4, recentes e iguais e dos seguintes documentos em original e fotocópias autenticadas:

DOCUMENTOS PRÉ-ADMISSIONAIS:

02 (duas) fotos 3x4 (recentes e iguais);
Declaração de Bens;
Declaração se houver, de acumulação de cargo, emprego ou função pública no serviço Federal, Estadual ou Municipal, informando a natureza do vínculo, função, localização e carga horária.
Certidão Negativa de antecedentes criminais, expedida pela Justiça local;
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Certidão de Nascimento, e/ou Casamento, e/ou Averbação de Divórcio, e/ou Declaração de União Estável;
Título de Eleitor com comprovante de votação atualizado ou Certidão de Quitação Eleitoral;
Certidão de reserva ou dispensa de incorporação, (se do sexo masculino);
Carteira de Identidade – RG;
Comprovante de Inscrição no PIS/PASEP; ou declaração informando não haver feito o cadastramento;
Cartão de Identificação Contribuinte – CPF/CIC;
Registro profissional atualizado, para os cargos exigíveis;
Comprovante de escolaridade;
Comprovante de conta bancária – Agência do Banco do Brasil S/A;
Comprovante de residência atualizado;
Certidão de nascimento dos filhos solteiros até 18 (dezoito) anos;
Carteira de vacinação obrigatória para filhos menores de 14 (quatorze) anos.

5. Nos casos em que o candidato comprove estar impossibilitado temporariamente de prover a vaga oferecida, o fato será registrado em Termo de Desistência Temporária, no qual o candidato renunciará da sua classificação original, passando a ocupar a última classificação na lista dos aprovados, aguardando nova convocação, que poderá ou não se efetivar, exclusivamente, no período de vigência do concurso.

6. Caso o candidato convocado não compareça dentro do prazo estipulado nesta convocação, será convidado para tanto o candidato que imediatamente o suceder na ordem de classificação dos aprovados.

E para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, faz baixar o presente EDITAL que será publicado no Diário Oficial do Município, Diário Oficial do Estado da Paraíba e afixado no quadro de publicações da Prefeitura e Câmara Municipal de Princesa Isabel, e nos endereços eletrônicoswww.princesa.pb.gov.br e www.diariomunicipal.com.br/famup.

Princesa Isabel-PB, 14 de janeiro de 2015.

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

ANEXO I
LISTA DOS CONVOCADOS

P04 – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA (ZONA RURAL)

INSCRIÇÃO	NOME	SITUAÇÃO	ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
009	JOSÉ ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO	04

DOMINGOS SÁVIO MAXIMIANO ROBERTO
Prefeito

Publicado por:
Manoel Francelino de Sousa Neto
Código Identificador:0D580B51

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2015

OBJETO: Contratação Direta de Empresa de Contabilidade Pública para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para todos os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de São Mamede - PB, através da empresa **SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, inscrita no CNPJ sob o n.º 19.406.302/0001-92, com sede na Rua Galim Assis, nº 150, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-480, representada pela sua Sócia/Responsável Técnica a Sra. **JANUSA CRISTINA GOMES SOTERO**, brasileira, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade sob o nº 005481/O-1 (CRC/PB), portadora do CPF sob o nº 499.084.724-53 e do RG sob o nº 1.086.468 2ª Via SSP/PB, residente e domiciliada na Rua Bossuet Wanderley, n.º 521, Apt – 102, Centro, Patos – PB, CEP: 58.700-410.

Fundamento LEGAL: Arts. 13, inciso III, e 25, inciso II, da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de São Mamede- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP – 04.123.2013.2018 – Manutenção das Atividades de Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL R$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais)
VALOR GLOBAL R$ 97.920,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 13 e 25, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

São Mamede – PB, 09 de Janeiro de 2015.

FRANCISCO DAS CHAGAS LOPES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:F6C05322

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 01/2015
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 01/2015
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: **08.922.718/0001-47** E A EMPRESA: **SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ: 19.406.302/0001-92.
OBJETO: Contratação Direta de Empresa de Contabilidade Pública para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Contábil para todos os órgãos da administração direta e indireta da Prefeitura de São Mamede - PB, através da empresa **SOTERO CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA – ME**, CNPJ: 19.406.302/0001-92.
Fundamento LEGAL: Arts. 13, inciso III, e 25, inciso II, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.
FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes da execução dos serviços deste contrato, serão pagos através dos recursos do orçamento próprio do Município de São Mamede- PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.040 – SECRETARIA DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEFIP –** 04.123.2013.2018 – Manutenção das Atividades de Administrativas da Secretaria de Finanças e Planejamento - SEFIP; **ELEMENTO DE DESPESA** – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
VALOR MENSAL R$ 8.160,00 (Oito Mil Cento e Sessenta Reais)
VALOR GLOBAL R$ 97.920,00 (Noventa e Sete Mil Novecentos e Vinte Reais)
VIGÊNCIA: 12/01/2015 à 12/01/2016
DATA E ASSINATURA: São Mamede – PB, 12 de Janeiro de 2015, Francisco das Chagas Lopes de Sousa, Prefeito Municipal e Janusa Cristina Gomes Sotero, Empresa Contratada.

Publicado por:
Jadson Gablo da Silva
Código Identificador:346E86F7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00036/2014, que objetiva: LOCAÇÃO DE MAQUINA PESADA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Deserta**.

Sapé - PB, 05 de Janeiro de 2015

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:335FD88A

CPL
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2014

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2014, que objetiva: LOCAÇÃO DE SOM; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: **Licitação Fracassada**.

Sapé - PB, 01 de Agosto de 2014

FLÁVIO ROBERTO MALHEIROS FELICIANO
Prefeito

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:6082C597

